

**PORTARIA N° 849 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

Outorga a JACIEL ANTONIO CAPELIN, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água superficial no córrego sem denominação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 4305/GOUT/CCRH/SURH/2021 de 24 de agosto de 2021, acostado às fls. 32/34 f/v, do processo SAD N° 332332/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a JACIEL ANTONIO CAPELIN, CPF: 020.141.541-04, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água com a finalidade de irrigação de 352 ha das culturas de soja, milho e feijão, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, fazenda Pantanal, no município de Juara/MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento – UPG A-12 Arinos, com as seguintes características:

I – Captação 1 no córrego sem denominação nas coordenadas geográficas: 11°28'25,77"S de Latitude Sul e 57°27'35,21"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 0,2097 m<sup>3</sup>/s (754 m<sup>3</sup>/h ou 209,7 l/s) variando as horas e os dias, conforme consta na tabela de vazões solicitadas. A captação atenderá 1 equipamentos de irrigação do tipo pivô central com área irrigada de 177 ha;

II – Captação 2 no córrego sem denominação nas coordenadas geográficas: 11°28'25,77"S de Latitude Sul e 57°27'35,21"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 0,2097 m<sup>3</sup>/s (754 m<sup>3</sup>/h ou 209,7 l/s) variando as horas e os dias, conforme consta na tabela

de vazões solicitadas. A captação atenderá 1 equipamentos de irrigação do tipo pivô central com área irrigada de 177 ha;

III - A outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

IV - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **24 de agosto de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser rationado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** A Outorgada deverá manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

**Art. 7º** Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, a Outorgada deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

**Art.8º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 09º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 10.** A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 11.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 31 de agosto de 2021.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRA-SE...



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Captação nº 1 - Córrego sem denominação - DATUM: SIRGAS2000 - W:  
57:27:35,21 - S: 11:28:25,77

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m <sup>3</sup> /s)	0,209 4											
Tempo (h/dia)	8	8	8	8	9	9	10	12	8	8	8	8
Período (dias/mês)	15	15	15	30	31	30	31	31	30	30	15	15

Captação nº 2 - Córrego sem denominação - DATUM: SIRGAS2000 - W:  
57:27:35,21 - S: 11:28:25,77

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m <sup>3</sup> /s)	0,209 4											
Tempo (h/dia)	8	8	8	8	9	9	10	12	8	8	8	8
Período (dias/mês)	15	15	15	30	31	30	31	31	30	30	15	15

